

REGIMENTO INTERNO DO FONAVID

I – DA MISSÃO, DA VISÃO E DOS VALORES

Art. 1º. O **Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID**, fundado em 31 de março de 2009, possui natureza permanente e tem como missão realizar a Justiça e garantir a efetividade nacional da Lei 11.340/2006, promovendo ações que resultem na prevenção e no combate eficaz à violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio do aperfeiçoamento e da troca de experiências entre os magistrados que o compõem, bem como da sua participação ativa junto aos órgãos responsáveis pelas políticas públicas que dizem respeito à matéria.

Art. 2º. Por meio de suas ações, o FONAVID almeja ser reconhecido como eficiente colaborador na excelência nos serviços judiciários prestados na esfera da violência doméstica e familiar contra a mulher, assim como referência a todos os magistrados nacionais que atuam nesta área como efetivo instrumento de promoção da paz social.

Art. 3º. Os princípios que embasam a atuação do FONAVID são a ética, a modernidade, a probidade, a valorização das pessoas, a responsabilidade social e a transparência.

II - DA SEDE, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E TEMÁTICA DAS EDIÇÕES ANUAIS

Art. 4º. O FONAVID realizará um encontro anual no mês de novembro cuja sede é móvel e será definida por eleição na Assembleia Geral da edição anual anterior.

Art. 5º. O período de realização e a temática de cada edição do FONAVID será definida pela Diretoria Executiva, tendo como objetivos compartilhar posicionamentos, experiências e uniformizar os procedimentos afetos à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), além de proporcionar a compreensão, com profundidade, dos aspectos jurídicos da legislação e também dos contornos que envolvem outras disciplinas relacionadas, sob a perspectiva da efetividade jurídica e aperfeiçoamento dos Magistrados e Equipes Multidisciplinares.

Art. 6º. O número de vagas de cada edição do FONAVID será definido pela Diretoria Executiva, observado o limite mínimo de 216 (duzentas e dezesseis) vagas, sendo 162 (cento e sessenta e duas) destinadas aos Magistrados e 54 (cinquenta e quatro) destinadas aos Técnicos das Equipes Multidisciplinares dos Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, garantida a cada unidade da federação o mínimo de 06 (seis) vagas para Magistrados e 02 (duas) vagas para Técnicos das Equipes Multidisciplinares.

§1º. A Diretoria Executiva poderá autorizar vagas extras para os Magistrados e Técnicos das Equipes Multidisciplinares dos Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da unidade federativa que estiver sediando a edição do FONAVID.

§2º. A Diretoria Executiva poderá autorizar a abertura de vagas extras para o público externo, sendo a participação do público externo limitada à cerimônia de abertura e às palestras, vedada a sua participação nos grupos de trabalho e na assembleia geral do fórum, que são restritos aos Magistrados e Técnicos das Equipes Multidisciplinares dos Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, observadas ainda as limitações regimentais em relação aos Técnicos das Equipes Multidisciplinares.

Art. 7º. Caso alguma unidade da federação não utilize todas as vagas mínimas que lhe são garantidas estas serão disponibilizadas às demais unidades federativas.

Art. 8º. Em relação às vagas destinadas aos Magistrados, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Magistrados com atuação em Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou em segundo grau de jurisdição, em Câmara Especializada dos Tribunais de Justiça, ou junto às Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;
- II. Magistrados que apliquem a Lei 11.340/06 na forma do seu art. 33;
- III. Magistrados com atuação em outras áreas.

Art. 9º. Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar o limite de vagas definido, a Diretoria Executiva fará a exclusão das inscrições que se fizerem necessárias, da mais recente para a mais antiga, priorizando o público descrito no art. 8º.

Art. 10. O período de inscrições de cada edição do FONAVID será definido pela Diretoria Executiva.

III - DOS ÓRGÃOS DO FÓRUM

Art. 11. São órgãos do FONAVID:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Grupos Temáticos;
- III. Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os Ex-Presidentes do FONAVID são membros honorários do fórum, com direito a voz e sem direito a voto, devendo serem convidados em tal qualidade para todas as edições do FONAVID.

IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12. A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente do FONAVID e demais integrantes eleitos na Assembleia Geral.

§1º. O mandato da Diretoria Executiva é de 01 (um) ano, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro do ano subsequente à eleição.

§2º. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente por convocação do(a) Presidente do FONAVID no mínimo 04 (quatro) vezes por ano, a última delas preferencialmente na véspera da edição anual do FONAVID, sem prejuízo de reuniões extraordinárias quando se fizerem necessárias.

§3º. A Diretoria Executiva será apoiada por uma equipe local da unidade federativa que estiver sediando o FONAVID, formada por representantes do respectivo Tribunal e da sua Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

V - DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 13. Os Grupos Temáticos das edições anuais serão divididos em:

- I. Cível e Medidas Protetivas;
- II. Criminal;
- III. Legislativo ou Boas Práticas ou outro tema definido pela Diretoria Executiva;
- IV. Multidisciplinar.

§1º: Os Magistrados poderão integrar apenas um dos Grupos Temáticos.

§2º. Os Técnicos das equipes multidisciplinares poderão integrar somente o Grupo 4 - Multidisciplinar.

Art. 14. A forma de inscrição nos Grupos Temáticos será definida pela Diretoria Executiva.

Art. 15. Em cada Grupo Temático haverá 01 (um) Coordenador, 01 (um) Secretário e de 01 (um) a 03 (três) Expositor(es), sendo os dois primeiros obrigatoriamente Juízes. A função de Expositor poderá recair em Técnico da Equipe Multidisciplinar ou profissional da temática com reconhecido conhecimento na área.

Art. 16. Compete ao Coordenador do Grupo:

- I. Dirigir a apresentação dos trabalhos e dos debates;
- II. Conduzir a apresentação de Proposições, Moções e Propostas de Enunciados;
- III. Manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra e resolver de plano as questões de ordem durante os trabalhos;
- IV. Limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;
- V. Apresentar as conclusões e proposições do grupo na Sessão Plenária.

Parágrafo Único: O Coordenador poderá ser substituído em seus impedimentos ocasionais pelo Secretário.

Art. 17. Compete ao Secretário do Grupo:

- I. Acompanhar a discussão e a votação de cada tese;
- II. Elaborar a ata dos trabalhos do Grupo, registrando as proposições aprovadas e rejeitadas;
- III. Entregar ao Coordenador do Grupo as atas da reunião e, em apartado, a relação das Proposições de Enunciados e Moções aprovadas e rejeitadas.

Art. 18. Compete ao Expositor do Grupo proceder à exposição dos temas que serão discutidos no grupo, subsidiando os participantes com informações pertinentes, a fim de propiciar o início das reflexões e discussões.

Art. 19. Aos inscritos no FONAVID que não se inscreverem nos Grupos Temáticos é permitida a participação, apenas como ouvinte, nos grupos que desejarem, desde que não ultrapassada a capacidade física da sala destinada para tal fim.

Art. 20. As deliberações dos Grupos Temáticos serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes à reunião com direito a voto.

Parágrafo Único: Todos os participantes inscritos no Grupo têm direito a voto.

Art. 21. As propostas de Enunciados que surgirem como resultado das discussões realizadas nos Grupos Temáticos, deverão ser encaminhadas com as justificativas à Coordenação local dos trabalhos até um hora antes do horário marcado para o início da Assembleia Geral, para que possam ser organizadas para serem levadas à Plenária.

VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A Assembleia Geral, instância máxima do FONAVID, composta por todos os juízes participantes, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os Enunciados e demais proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos, os destaques, as moções e as recomendações apresentadas na Assembleia, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os Enunciados do FONAVID.

Art. 23. A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Presidente do FONAVID ou por outra pessoa por este(a) designada, que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

Art. 24. Os trabalhos, na Assembleia Geral, serão secretariados por juiz a ser indicado pelo Presidente, que será auxiliado por servidor a ser disponibilizado pela equipe local de apoio ao fórum.

Parágrafo Único. O Secretário do FONAVID ficará incumbido de elaborar a Ata da Assembleia Geral e de coordenar a composição e redação final dos Enunciados.

Art. 25. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§1º. Para o exercício do voto na Assembleia, contabilizar-se-á 01 (um) voto para cada um dos Estados e do Distrito Federal, que deverão indicar, entre os juizes de primeiro grau presentes, o seu representante.

§2º. O representante deve ser juiz de primeiro grau, com atuação em Vara/Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em Vara com atuação na matéria, ou na Coordenadoria da Violência Doméstica do respectivo Tribunal de Justiça, recaindo necessariamente nos representantes da Região, da Comissão Legislativa e da Suplência, quando o Estado/DF tiver representação na Diretoria Executiva.

§3º. Os Vice-Presidentes terão assento na Assembleia Geral, sem direito a voto.

§4º. O Estado/DF que não tiver juiz de primeiro grau presente na Assembleia Geral ficará sem representação.

§5º. Todas as votações realizadas durante a Assembleia serão feitas por meio de voto oral e aberto dos respectivos representantes.

Art. 26. Na Assembleia Geral será obedecida a seguinte ordem:

- I. Abertura dos trabalhos;
- II. Leitura dos expedientes;
- III. Apresentação do Relatório da Gestão;
- IV. Apresentação dos comunicados, bem como dos Enunciados e demais proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos;
- V. Discussão e votação dos Enunciados e demais proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos;
- VI. Apresentação, discussão e votação dos destaques, das moções e das recomendações;
- VIII. Eleição do Presidente, da sede, do 1º e do 2º Vice-Presidentes do FONAVID, nessa ordem, seguindo-se à escolha dos Representantes das Regiões, Membros da Comissão Legislativa e Suplentes;
- IX. Encerramento da Assembleia.

Art. 27. Durante a discussão das matérias na Assembleia Geral, os Coordenadores dos Grupos Temáticos, ou seus representantes, terão o prazo de até 05 (cinco) minutos para se manifestarem acerca de cada proposição ou moção apresentada.

§ 1º. Os magistrados debatedores, até o número de 04 (quatro), sendo 02 (dois) deles a favor da proposição, e 02 (dois) a favor do destaque, farão inscrição junto à Presidência e poderão falar, cada um, até 03 (três) minutos.

§ 2º. Por destaque entende-se qualquer proposta escrita ou oral que pretenda rejeitar integralmente ou suprimir determinada questão da proposição ou moção.

Art. 28. As candidaturas aos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e à Sede do FONAVID devem ser apresentadas, formalmente e por escrito, até as 19h00min do dia anterior à Assembleia Geral, para o(a) Presidente do FONAVID.

Art. 29. A escolha dos Representantes das Regiões, da Comissão Legislativa e de um Suplente, será feita entre os juízes de primeiro grau integrantes das respectivas regiões (Sul, Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste) presentes na Assembleia Geral, obedecido ao revezamento, de forma a oportunizar a participação de todas as unidades federativas.

Art. 30. Os Representantes das Regiões e da Comissão Legislativa que eventualmente deixarem o cargo no curso do mandato, voluntariamente ou em razão de deixarem de atuar em Vara/Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em Vara com atuação na matéria, ou na Coordenadoria da Violência Doméstica do respectivo Tribunal de Justiça, serão substituídos pelo suplente da respectiva região e na ausência deste permanecerá vago o cargo.

Art. 31. Vagando o cargo de Presidente este será sucedido pelo 1º Vice-Presidente e se também vago tal cargo pelo 2º-Vice Presidente. Acaso vagos todos os cargos será chamado ao exercício da presidência um dos Representantes das Regiões, escolhido pelo voto dos integrantes da Diretoria Executiva, o qual completará o mandato.

VII - DOS PAINÉIS E OFICINAS

Art. 32. Todas as edições do FONAVID terão painéis de palestras/conferências relacionados à temática do fórum, podendo também serem organizadas oficinas.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva definirá o formato dos painéis e, se for o caso, das oficinas, bem como os nomes dos painelistas.

VIII - DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 33. A Diretoria Executiva definirá a forma e os critérios de inscrição e seleção das boas práticas desenvolvidas pelos Juízes e Tribunais que serão apresentadas em cada edição do FONAVID e divulgadas no sítio do fórum na internet.

IX - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 34. Aos participantes de cada edição do FONAVID serão emitidos Certificados de Participação no evento.

X - DAS ALTERAÇÕES REGIMENTAIS E DOS CASOS OMISSOS

Art. 35. O presente regimento interno poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

Art. 36. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo(a) Presidente do FONAVID, “ad referendum” da Diretoria Executiva.

São Paulo – SP, 08 de novembro de 2019.

PRESIDENTE – Ariel Nicolai Cesa Dias (TJPR)

1ª VICE-PRESIDENTE – Jacqueline Machado (TJMS)

2ª VICE-PRESIDENTE – Teresa Cristina Cabral Santana (TJSP)

Região Sudeste

Representante – Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG)

Comissão Legislativa – Adriana Ramos de Mello (TJRJ)

Suplente – Mário Rubens Assumpção Filho (TJSP)

Região Sul

Representante – Madgéli Frantz Machado (TJRS)

Comissão Legislativa – Zilda Romero (TJPR)

Região Centro-Oeste

Representante – Jamilson Haddad Campos (TJMT)

Comissão Legislativa – Luciana Lopes Rocha (TJDF)

Suplente – Marianna de Queiroz Gomes (TJGO)

Região Norte

Representante – Nely Alves da Cruz (TJTO)

Comissão Legislativa – Ana Lorena Teixeira Gazzineo (TJAM)

Suplente – Alexandre Arakaki (TJPA)

Região Nordeste

Representante – Deyvis de Oliveira Marques (TJRN)

Comissão Legislativa – Ana Cristina de Freitas Mota (TJPE)